



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 170,14  
PARECERES N.º 170,14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de outubro de 2014.

Ofício nº 208/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 95/2014

139/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 95/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 122.817,24 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Educação	
Orçamento, Finanças e Contas //	
Câmara Municipal de Assis. 04/11/14	
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 95/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de incluir projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014, no valor total de R\$ 122.817,24 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), junto a Secretaria Municipal da Educação.

Referidos recursos serão destinados para o Projeto 674 – Creches MDS – Apoio Ensino Infantil FNDE, e aplicados na aquisição de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, e em outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando equipar e manter a EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

Para ocorrer com a abertura do crédito adicional especial, acima descrita, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse de recursos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Programa de Apoio ao Ensino Infantil, conforme se pode constar por meio do demonstrativo de transferência direta que segue anexo.

Diante das razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 95/2014, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 170,14

PARCERES N.º 170,14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 95/2014

139/14

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014, o seguinte projeto:  
674 – CRECHES MDS – APOIO ENSINO INFANTIL FNDE

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei nº 5.822 de 20 de Janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 122.817,24 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.365.0017.2.674	CRECHES MDS – APOIO ENSINO INFANTIL FNDE		
339030	Material de Consumo.....	R\$	42.817,24
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....	R\$	50.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	30.000,00
Fonte de Recursos	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		
Aplicação	210.0012 – Conv. FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil		
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>122.817,24</b>

**Art. 3º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, através de recursos recebidos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados). Código de Aplicação 210.0010 – Conv. FNDE – Programa Apoio Ensino Infantil.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 246/2014

**PROCESSO Nº 402/2014 – PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014 – INCLUSÃO DE PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 122.817,24.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual o projeto nº 674 – Creches MDS – Apoio Ensino Infantil FNDE, bem como abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 122.817,24, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos serão aplicados na aquisição de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, e em outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando equipar e manter a EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse de recursos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Programa de Apoio ao Ensino Infantil.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez".  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 30 de outubro de 2014.

**GISELLI DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 185238  
Assessora Jurídica



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 139/2014**  
**PARECER Nº. 170/2014**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 122.817,24** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repassado pelo Governo Federal, através do Programa Apoio Ensino Infantil, para a aquisição de material permanente e outros serviços de terceiros da EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

No citado projeto, não consta contrapartida obrigatória para a realização do projeto..

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 12 de novembro de 2014.



**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**